



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/2020 – Versão I

**PUBLICADO NO  
DIORONDON**

**Nº 4.717 – 12/06/2020**

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Executora: Unidade Central de Controle Interno

Dispõe sobre disciplinar a publicação dos produtos da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) no portal de transparência do Poder Executivo Municipal.

**O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo inciso I do art. 5º Lei nº 059/2007;

**Considerando** que o art. 13 da Lei Complementar 59/2007 dispõe sobre sigilo do processo de auditoria no âmbito da Administração Municipal;

**Considerando** a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 – Da Auditoria Interna, especificamente no item 12.3.3 – Da Auditoria Interna, elaborada pelo Grupo de Trabalho das Normas Brasileiras de Contabilidade, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da RESOLUÇÃO CFC Nº 986/03;

**Considerando** que o art. 7º, VII, alínea “b” da Lei nº 12.527/2014 (Lei de acesso à informação – LAI) traz a obrigatoriedade de publicação do resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno;

**Considerando** que o art. 23, VIII da Lei nº 12.527/2014 considera a investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado;

**Considerando** o DESPACHO Nº 125/2020 do Ministério Público de Contas de Mato Grosso MPCMT, originado do Processo nº 27.668-5/2019;

**Considerando** a necessidade de estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos para publicação dos produtos finalísticos da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### RESOLVE:

Art. 1º Dispor na presente Instrução Normativa sobre as diretrizes, normas e procedimentos para publicação dos produtos da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) no portal de transparência do Poder Executivo Municipal.

### TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange a Unidade Central de Controle Interno, enquanto órgão responsável pela geração dos produtos de auditoria, Parecer Técnico e recomendação.

### TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – PRODUTOS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI): são auditorias, pareceres técnicos e recomendações técnicas executadas pela Unidade Central de Controle Interno.

II - RESULTADO DO PRODUTO DA UCCI: Para fins de publicação, em atendimento ao art. 7º, VII, “a” da Lei 12.527/2014, é o extrato da auditoria ou parecer técnico contendo seu respectivo número, destinatário, objeto e a conclusão, bem como a consolidação das Recomendações expedidas.

III - PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: Compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela UCCI.

IV - PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA: Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames documentais, entrevistas, inspeções físicas, validação de sistemas informatizados, levantamento e investigações, e tudo mais que permitam a Unidade Central de Controle Interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração.

V – CONCLUSÃO DA AUDITORIA: para fins de publicação, esta fase compreende o esgotamento do contraditório oportunizado à unidade auditada sobre os achados de auditoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;

II - Promover a divulgação do extrato dos produtos da UCCI no portal de transparência, campo específico “Controle Interno”.

### TÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Os produtos da Unidade Central de Controle Interno são as auditorias, os pareceres técnicos e as recomendações.

Art. 6º O processo de Auditoria compreende as seguintes fases:

I – Planejamento de Auditoria;

II – Procedimentos de Auditoria;

III – Conclusão da Auditoria.

Parágrafo único. O extrato da auditoria poderá ser publicado somente após o término da fase de “Conclusão da Auditoria”.

Art. 7º O extrato de produtos da UCCI, após a sua homologação pelo Auditor Geral, será publicado na página oficial da Prefeitura de Rondonópolis (sítio eletrônico), aba específica do controle interno no Portal de Transparência.

§1º Deve constar nos extratos de publicação da auditoria: o número de ordem, o destinatário, a unidade auditada, o objeto e a conclusão;

§2º Deve constar nos extratos de publicação dos Pareceres Técnicos: o número de ordem, o assunto, o órgão solicitante, o objeto e a conclusão;

§3º As recomendações terão suas publicações consolidadas, e contarão com seu número, o destinatário e sua síntese.

Art. 8º Os produtos da UCCI que, por sua natureza, tiverem origem em solicitações de órgãos como o Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Civil, bem como aqueles realizados por iniciativa da UCCI, mas que se destinarem a esses órgãos, só poderão ter seus extratos publicados no momento em que o processo se torne público.

*Handwritten signature and initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 9º Documentos auxiliares e Papéis de Trabalho vinculados a qualquer um dos produtos da Unidade Central de Controle Interno, constante desta instrução normativa não serão publicados.

Art. 10 Quando se tratar de produto de auditoria, em cumprimento ao contraditório, seu extrato será publicado somente após o juízo final da Unidade Central de Controle Interno sobre a manifestação da Unidade Auditada ao respectivo relatório de auditoria, ou seja, após a conclusão de todo processo de auditoria.

### TÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 Os relatórios de auditoria têm caráter reservado, conforme item 12.3.3 da NBC TI 01 – Da Auditoria Interna, e assim devem ser identificados, cabendo ao Auditor Geral o seu encaminhamento para as ações cabíveis e, se for o caso, por requerimento, a sua distribuição em nível interno ou externo.

Art. 12 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará seus responsáveis às sanções legais cabíveis.

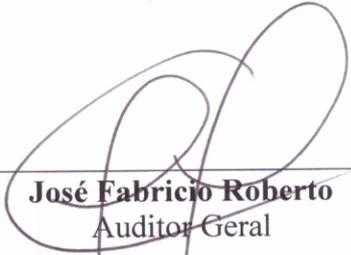
Art. 13 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno do Município.

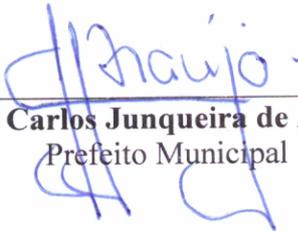
Art. 14 Esta Instrução Normativa poderá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem e para atender as orientações e exigências do Ministério Público e Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual e do Poder Judiciário.

Art. 15 Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I - Formulário para Publicação de Auditoria; Anexo II - Formulário para Publicação de Parecer Técnico e Anexo III - Formulário para Publicação de Recomendação Técnica.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rondonópolis/MT, 06 de maio de 2020.

  
José Fabricio Roberto  
Auditor Geral

  
José Carlos Junqueira de Araújo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

## ANEXO I

### Formulário para Publicação de Auditoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, e em atendimento ao Art. 7º, inciso VII, alínea b da Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso a Informação LAI,

**RESOLVE:**

Tornar Público o resultado da seguinte **Auditoria Interna**:

#### AUDITORIA Nº XXX

**Destinatário:**

**Auditada:**

**Objeto:**

#### Conclusão da Auditoria

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela UCCI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

## ANEXO II

### Formulário para Publicação de Parecer Técnico

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b> <b>UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO</b>
<b>O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO</b> , e em atendimento ao Art. 7º, inciso VII, alínea b da Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso a Informação LAI, <b>RESOLVE:</b> Tornar Público o resultado do seguinte <b>Parecer Técnico</b> :	
<b>PARECER TÉCNICO Nº XX/XXXX</b>	
<b>Assunto:</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Conclusão do Parecer</b>	
O parecer foi submetido à apreciação superior em __/__/__.	

S.M.J. é nosso parecer.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela UCCI

